



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.812, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

*Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito no percentual de 28,12% (vinte e oito vírgula doze por cento), calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, relativo ao período acumulado de janeiro/2017 a janeiro/2022.

**Art. 2º.** Para a elaboração do cálculo dos valores a serem atualizados deverá ser observada a regra disposta no parágrafo único do Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ou seja, as remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito vigentes no mês de dezembro do ano de 2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso haja necessidade.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.**

  
**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA**

Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 22 de fevereiro de 2022 pela Lei nº 30 do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, foi aprovado pelo Conselho Municipal o Instrumento nº 1812 que dispõe sobre: revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.  
Feito em 22 de fevereiro de 2022.  
